

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102016026010-8 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 07/11/2016

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: FLAVIANO OLIVEIRA SILVÉRIO, GEVANY PAULINO DE PINHO,

LAILA VERÍSSIMO MESQUITA, REGYNALDO ARRUDA SAMPAIO

@FIG

Título: "Processo de remoção de ácido sulfídrico de atmosferas

contaminadas, produto e usos "

PARECER

Por meio da petição n° 870220062001 de 14/07/2022, o depositante respondeu ao parecer de exigência notificado na RPI RPI 2679 de 10/05/2022.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data	
Relatório Descritivo	Descritivo 1 a 13		07/11/2016	
Quadro Reivindicatório	Reivindicatório 1		14/07/2022	
Desenhos	1 a 2	870160065437	07/11/2016	
Resumo	1	870160065437	07/11/2016	

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	x	

Comentários/Justificativas

O novo quadro reivindicatório modificado foi aceito e submetido para exame, uma vez que as alterações efetuadas limitam-se à matéria inicialmente revelada e atendem ao objetivo de

melhor esclarecer ou definir a matéria objeto de proteção, atendendo, portanto, ao disposto no Artigo 32 da Lei nº 9.279/96 (LPI).

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x	

Comentários/Justificativas

O presente pedido está de acordo com os artigos 24 e 25 da LPI e com a IN 30/2013.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Documento	Data de publicação	
D1	US 2006/0236735 A1	26/10/2006	
D2	JP2013164407A	22/08/2013	
D3	Marina Keiko Welter , Valdinar Ferreira Melo, Cláudio Horst Bruckner, Helen Thaís Pereira De Góes , Edvan Alves Chagas, Sandra Cátia Pereira Uchôa - Efeito da aplicação de pó de basalto no desenvolvimento inicial de mudas de camu-camu - Rev. Bras. Frutic., Jaboticabal - SP, v. 33, n. 3, p. 922-931, Setembro 2011		

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 2		
	Não	-		
Novidade	Sim	1 a 2		
	Não	-		
Atividade Inventiva	Sim	1 a 2		
	Não	-		

Comentários/Justificativas

O depositante modificou o quadro reivindicatório, de modo a excluir as antigas reivindicações 2 e 4.

A matéria pleiteada no novo quadro é nova, inventiva e possui aplicação industrial pelos motivos já expostos no parecer de exigência notificado na RPI 2679 de 10/05/2022.

BR102016026010-8

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2022.

Adriana Brigante Deorsola Pesquisador/ Mat. Nº 1549895 DIRPA / CGPAT I/DINOR Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 006/17